

TRÁFICO DE PESSOAS COMO VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Priscila Nottingham de Lima¹

RESUMO

O Tráfico de Pessoas têm se mostrado de forma cada vez mais contundente no contexto da modernidade. Grave violação dos direitos humanos, o fenômeno incorpora relações de gênero onde mulheres têm sido colocadas como principais vítimas desse tipo de violência. A experiência profissional no Escritório de Enfrentamento e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência à Vítima do Estado do Ceará permitiu constatar o caráter marcante de jovens mulheres em situação de tráfico de pessoas. Tal pesquisa visa traçar o perfil dessas vítimas e diagnosticar os mecanismos de enfrentamento utilizados pelo referido órgão frente à tal realidade.

Palavras-chave: Relações de Gênero, Tráfico de Mulheres e Exploração Sexual.

ABSTRACT

Human Trafficking has been shown in an ever more forceful in the context of modernity. Grave human rights violations, the phenomenon incorporates gender relations where women have been placed as the main victims of such violence. Professional experience in the Office of Prevention and Combating Trafficking in Human Beings and Victim Assistance to the State of Ceará allow for demonstrating the outstanding character of young women in situations of trafficking. This research aims to identify the profile of these victims and diagnose the mechanisms to combat the phenomenon used bay that institution.

Keywords: Gender Relations, Women Trafficking and Sexual Exploitation.

1. INTRODUÇÃO

Prática antiga, o tráfico de seres humanos ocorre no Brasil desde a época da colonização, onde negros e negras da comunidade africana eram recrutados e arrancados de suas terras, transportados em embarcações precárias, comercializados em mercados brasileiros como objetos e arrastados para trabalhar nas fazendas coloniais.

¹ Estudante de Pós-graduação. Universidade Estadual do Ceará (UECE). priscilanotty@hotmail.com

O fenômeno sofreu mutações e atualmente abrange uma complexidade ímpar articulada a outros fatores, tais como: questões de gênero, exploração sexual, crime organizado, violação dos direitos humanos, quebra de suporte familiar e comunitário, dentre outros. A finalidade do tráfico de pessoas sempre se configura através da exploração da vítima, seja ela sexual, através do trabalho doméstico servil, trabalho agrícola, casamento servil, ou mesmo remoção de órgãos.

Mediante experiência de atuação profissional no Escritório de Enfrentamento e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência à Vítima do Estado do Ceará (EEPTSH/CE) tornou-se viável a constatação da presença marcante de mulheres como vítimas desse tipo de crime. Este trabalho visa, portanto, diagnosticar o perfil das vítimas de tráfico de pessoas que têm sido identificadas pelo EEPTSH/CE, trazer uma reflexão sobre esses aspectos e diagnosticar as medidas que o referido órgão tem implementado diante dessa realidade.

A postura da pesquisadora durante o processo investigativo esteve pautada na pesquisa-ação, pois por estar diretamente inserida no campo, simultaneamente, como profissional atuante e pesquisadora, pôde avaliar e intervir, discutindo coletivamente com os integrantes do grupo sobre os levantamentos feitos, podendo contribuir para uma sensibilização dos profissionais envolvidos.

2. TRÁFICO DE PESSOAS: UMA QUESTÃO DE GÊNERO

O Tráfico de Seres Humanos é uma prática antiga, no período colonial, mais precisamente na primeira metade do século XVI, Portugal, através do tráfico de negros e negras africanas, fez uso da mão de obra escrava para melhor explorar os recursos naturais do Brasil. Embora essa prática tenha se iniciado de forma desarticulada em 1532, já se podia falar em um tráfico extremamente organizado e lucrativo em pouco mais de uma década depois, a partir de 1548 (TAUNAY, 1941).

Um século após a abolição da escravatura e do tráfico negreiro, a Comissão de Imigração dos Estados Unidos em 1908-1909 revelou, através de investigações, que mulheres estrangeiras, provenientes especialmente do leste europeu (Polônia, Romênia, Áustria, Hungria, Rússia), estavam sendo levadas para o país norte-americano (LANDINI, 2007). O fenômeno foi caracterizado também em diversos outros países do mundo, inclusive no Brasil, como relata Rago (2005): “[...] desde o final do século 19, com a chegada de enormes contingentes de imigrantes europeus, no porto de Santos. [...] caftens eslavos acompanhados de polacas voluntárias ou forçadas, as chamadas escravas brancas.” (p. 97)

Landine (2007) relata a existência do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual com destino ao Brasil no mesmo período acima mencionado, justificando a ocorrência do prática a partir da situação de extrema pobreza que alguns países do leste europeu enfrentaram no final do século XIX: “As pessoas traficadas eram, em grande parte, originárias da Europa. A extrema pobreza em que parte da população estava vivendo [...] levava muitas famílias a sonharem com a emigração. As moças eram, nesse sentido, presas fáceis de traficantes [...]” (p. 79).

Nesse período, o crime passou a se configurar de forma organizada, apresentando rede articulada de aliciadores, receptores, cafetês e cafetinas, todos “beneficiados” com os ganhos provenientes da venda de seres humanos, em especial mulheres brancas advindas do leste europeu, para fins de exploração sexual. A esse aspecto Alencar, Costa e Sales (2006) argumentam: “Há que se salientar o elevado nível de qualificação das quadrilhas que, já naquela época, se organizavam com muita competência para o exercício da prática indecente de traficar mulheres brancas [...]” (p. 4).

Como resposta ao crescimento da prática do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, algumas medidas foram implementadas: em 1910, a Convenção Internacional pela Supressão do Tráfico de Escravas Brancas foi assinada, em Paris, por delegados de 13 países² e mais adiante, em 1949, ocorreu a Convenção para Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição. Entretanto, apesar dos esforços internacionais empreendidos, o tráfico de pessoas se expandiu, e hoje abrange uma diversidade de problemas complexos.

Cabe aqui destacar o conceito de gênero, que formulado pelo movimento feminista na década de 70 (setenta) e não está ligado ao conceito de ser do sexo feminino, mas à uma complexidade de fatores sócio-culturais que contribuem para a formação do indivíduo enquanto ser humano genérico. Piscitelli e Vasconcelos (2008) relatam:

A história do pensamento feminista mostra que há diversas formulações do conceito de gênero. Ele foi sendo pensado e reelaborado de diferentes maneiras, em perspectivas ancoradas em diversas abordagens teóricas. Essas diversas formulações estão marcadas por uma preocupação política: considerar as operações de poder que situam homens e mulheres em posições desiguais. (p. 17)

Nessa perspectiva, o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual reforça a percepção da mulher como objeto sexual, e não como sujeito de direito à liberdade. A percepção do homem com provedor emocional e financeiro estabelece relações de poder entre ambos os sexos. Nesse contexto, mulheres foram historicamente estimuladas a

² Sendo eles: Império Austro-Húngaro, Bélgica, Brasil, Dinamarca, França, Alemanha, Grã-Bretanha, Itália, Holanda, Portugal, Rússia, Espanha e Suécia

desempenhar o papel social de atender aos desejos e demandas do homem ou de quem tiver alguma forma de poder hierárquico sobre elas.

No que tange à exploração sexual de mulheres, de acordo com artigo publicado pela ONG Serviço à Mulher Marginalizada, considerar que a prostituição é uma opção de trabalho é uma maneira de aceitar que o sexo e o corpo da mulher são mercadorias (SIQUEIRA, 2006), reforçam-se assim os conceitos patriarcais que alentam os papéis sexuais de dominação masculina e submissão feminina.

Em relação à demanda existente para o “consumo” do sexo pago proveniente do tráfico de mulheres, ou seja, homens que procuram por esse tipo de serviço, há de se considerar elementos advindos dos tempos de colonização tais como: cultura, machismo, e as configurações do sistema capitalista globalizado que tende a transformar tudo aquilo que pode tornar-se desejável em mercadoria com o objetivo de extrair lucro. Lima (2006) faz essa conexão:

Há um outro aspecto referente ao estrangeiro, em que este se apresenta no papel do dominador e a mulher “nativa”, a dominada. Fala-se que essa relação é uma nova forma de colonização, adaptada aos novos tempos capitalistas, de mercantilização de tudo aquilo que é possível, inclusive do corpo da mulher. (p.16)

Mediante tal quadro, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 12 março de 2004, através do Decreto nº 5.017, ratificou o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças (2000), que, dentre outros pontos, trás a definição recente do Tráfico de Pessoas.³

O tópico à seguir abordara a criação e implementação do Escritório de Enfrentamento e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência à Vítima no país, dando principal destaque ao seu surgimento no Estado do Ceará, assim também como o perfil das vítimas que têm sido lá identificadas no período de 2005-2010 e suas linhas de atuação. A instituição hoje constitui o único órgão, no Estado do Ceará, especializado em lidar com essa questão.

3. LÓCUS DA PESQUISA: ESCRITÓRIO DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS E ASSISTÊNCIA À VÍTIMA DO ESTADO DO CEARÁ.

³ Outros mecanismos de enfrentamento importantes elaborados pelo Governo Federal incluem duas ações específicas voltadas para o enfrentamento do tráfico de seres humanos no Plano Plurianual de 2004-2007³: capacitação de profissionais da rede de atenção às vítimas de tráfico de pessoas³, e a realização de diagnóstico sobre o tráfico de seres humanos³. Foi criado ainda, em 2006, através do Decreto nº 5.948, a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. O documento está estruturado em três grandes eixos estratégicos: prevenção, repressão ao tráfico e responsabilização de seus autores, bem como atenção à vítima.

O surgimento do Escritório de Enfrentamento e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência à Vítima (EEPTSH) partiu de um projeto piloto intitulado “Programa Global de Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos” que surgiu mediante uma parceria entre a Secretaria Nacional de Justiça (do Ministério da Justiça) e o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes (UNODC)⁴ em 2003. Alguns estados foram escolhidos para iniciar o projeto: Rio de Janeiro, São Paulo, Goiás e Ceará. Para a consolidação do mesmo, foi proposto a criação dos Escritórios em cada um desses estados.

O EEPTSH/CE funcionou nos anos de 2005 e 2006 na sede do Ministério Público Estadual, até que, em 2007, foi transferido para a Secretaria da Justiça e Cidadania (SEJUS).⁵ Atualmente conta com equipe multidisciplinar que atua em três eixos principais: prevenção, combate e assistência. Tal equipe conta com psicólogas, assistentes sociais e profissionais da área jurídica para prestar suporte às vítimas de tráfico de pessoas, seus familiares e comunidade em geral que procure o órgão em busca de maiores informações sobre o fenômeno.

As denúncias chegam ao EEPTSH/CE, na maioria das vezes, por encaminhamento da Delegacia de Defesa da Mulher, Delegacia de Combate a Exploração da Criança e do Adolescente (DCECA), da Delegacia de Capturas, Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente e outros parceiros.

Há sempre a avaliação das características da denúncia para averiguar se realmente se trata de um caso de tráfico de pessoas, essa avaliação ocorre à luz do Protocolo de Palermo (2000), considerando os fatores ali descritos, cujos principais são: aliciamento (denominado também como recrutamento, feito geralmente através de falsas promessas), deslocamento (denominado também como transporte e transferência, que ocorre com financiamento da passagem pela rede do tráfico), alojamento (ou acolhimento, que trata-se de hospedar ou mesmo alugar quartos e apartamento à vítima).

Com o objetivo de PREVENIR, o EEPTSH/CE faz distribuição de material informativo nos principais pontos de fluxo turístico⁶ e de prostituição da cidade. Tais locais são selecionados à partir dos registros de casos de tráfico no EEPTSH/CE, que identificam como principais vítimas as garotas de programa. Ainda no que tange as ações preventivas o EEPTSH/CE executa atividades educativas através de palestras, seminários, e participação em simpósios.

⁴ O UNODC coopera com os países para promover treinamento para policiais, promotores, procuradores e juizes. Ao mesmo tempo, o objetivo dos programas é melhorar os serviços de proteção das vítimas e das testemunhas oferecidos por cada país.

⁵ A SEJUS, por sua vez, é um órgão do Governo do Estado do Ceará que surgiu em 24 de setembro de 1891 com a nomeação, por portaria, do primeiro secretário desse órgão: bacharel Waldomiro Cavalcante.

⁶ Locais como aeroportos, rodoviárias, hotéis, praias, etc.

O COMBATE é realizado especialmente de duas maneiras: através de ações com o Gabinete de Gestão Integrada do Estado do Ceará⁷ (GGI-CE) e de acompanhamento das denúncias junto à Delegacia de Defesa da Mulher e à Delegacia de Combate à Exploração contra a Criança e Adolescente (DCECA). O GGI-CE foi criado através do decreto nº 27.796, de 20 de maio de 2005, com a finalidade de combater e prevenir o crime organizado⁸. O EEPTSH/CE é integrante do Grupo como representante da Secretaria da Justiça e Cidadania.⁹ O acompanhamento das denúncias, até meados de setembro de 2008, era feito na Delegacia de Capturas José Bonifácio, através de uma delegada capacitada para identificar casos de tráfico de pessoas e designada pelo Estado do Ceará para investigar esses casos.

No que tange à assistência, em linhas gerais, consiste no acolhimento à pessoa em situação de tráfico por assistente social e psicólogo. Tais profissionais se encarregam de realizar entrevista psicossocial que consiste num diagnóstico da situação psicológica e as condições econômicas e sociais que aquela pessoa está submetida naquele momento. Diante desses dados, uma visita social é agendada e a partir da construção de relatório de atendimento buscam-se alternativas para que o indivíduo possa superar aquela situação.

Para demonstrar o perfil das vítimas de tráfico de pessoas identificadas pelo EEPTSH/CE realizou-se levantamento documental no local – referente aquela que se vale de documentos originais que ainda não receberam tratamento analítico por nenhum autor (PÁDUA, 2004). Tal levantamento será discriminado no próximo subtópico.

3.1. Perfil das vítimas

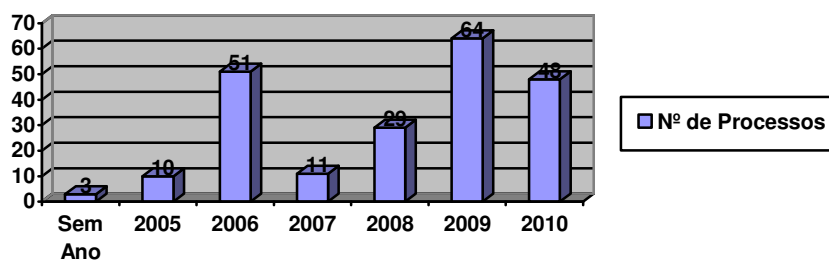
A análise documental foi realizada nos meses de setembro à dezembro de 2010, na sede do Escritório de Enfrentamento e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência à Vítima do Estado do Ceará. Nesse período foram identificados, ali arquivados, 215 (duzentos e quinze) processos advindos de denúncias e encaminhamentos ao longo dos anos de 2005-2010.

Nessa perspectiva, foi possível contabilizar a quantidade de processos discriminados conforme a tabela à seguir:

⁷ O GGI-CE surgiu como consequência da adesão do Estado do Ceará ao Sistema Único de Segurança Pública, com a finalidade de coordená-lo. Está vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

⁸ Como exemplo temos: pirataria, tráfico de drogas, tráfico de pessoas, exploração sexual, etc.

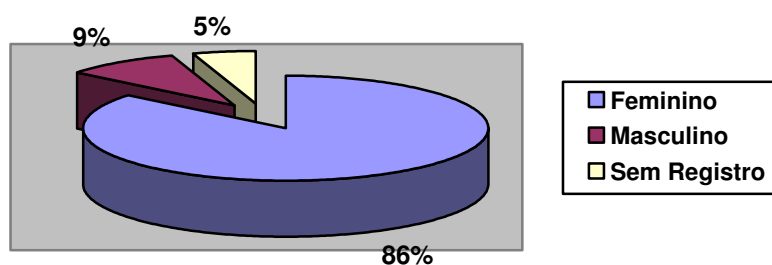
⁹ Nas operações GGI – CE, o EEPTSH/CE age de forma a preservar a integridade física e psicológica dos seres humanos encontrados em situação de tráfico de pessoas. Essas vítimas são acolhidas por uma equipe multidisciplinar que evita a exposição das mesmas no momento da apreensão policial aos aliciadores. A equipe também acompanha os depoimentos e o inquérito policial afim de garantir que os acusados sejam devidamente enquadrados nos artigos 231 e/ou 231-A do Código Penal Brasileiro, já citados anteriormente, referentes ao tráfico de seres humanos.

Gráfico 1 – Número de Processos por Ano no EEPTSH/CE¹⁰

Diagnosticou-se que 95 (noventa e cinco) dos 215 (duzentos e quinze) processos tabulados não são efetivamente de tráfico de pessoas. O restante, totalizando 120 (cento e vinte) processos, referem-se efetivamente ao fenômeno. Os arquivos contém descritas 222 (duzentas e vinte e duas) pessoas que estiveram em situação de tráfico entre os anos de 2005 -2010.

Das pessoas que estiveram em situação de tráfico 12 (doze) não possuem sexo especificado nos processos, 20 (vinte) eram do sexo masculino e as outras 190 (cento e noventa) do sexo feminino, conforme demonstra o gráfico à seguir:

Tabela 2 – Sexo das vítimas de tráfico de pessoas registradas no EEPTSH/CE



De acordo com os dados, as mulheres representam aproximadamente 86% dos casos de tráfico registrados nos documentos do EEPTSH/CE, seguida dos homens que representam apenas 9% dos casos. Tal levantamento comprova quantitativamente a predominância de mulheres como vítimas nesse tipo de situação no Estado do Ceará.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora caracterizado como um crime, já praticado inclusive na antiguidade, o tráfico de seres humanos – que consiste, resumidamente, na comercialização de pessoas entre territórios, havendo deslocamento das mesmas, com a finalidade de explorá-las – assume características diversificadas no contexto contemporâneo.

¹⁰ Todos os Gráficos apresentados neste trabalho são de elaboração própria da pesquisadora, mediante a organização dos dados coletados.

Nesse sentido, as análises documentais comprovam: as mulheres constituem o segmento mais violentado para fins de comércio no tráfico de seres humanos, representando aproximadamente 86% dos casos registrados no EEPTSH/CE. Cabe destacar que as mulheres em geral, mas em especial aquelas expostas aos fatores de vulnerabilidade, recebem os impactos sociais em nossa sociedade historicamente machista que considera o sexo masculino dominador e o feminino dominado numa perspectiva antagônica entre os sexos pautada na questão de gênero.¹¹

Diante da realidade apresentada verifica-se a necessidade de capacitar os profissionais envolvidos em relação à temas transversais ao tráfico de pessoas, especialmente no tocante às questões de gênero, com o objetivo de realizar um trabalho de sensibilização também dessas vítimas e de criar um espaço de discussão mais aprofundado da temática, assim também como elaborar medidas mais efetivas de combate e prevenção.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALENCAR, Emanuela Cardoso Onofre de; COSTA, Andreia da Silva e SALES Lilia Maia de Moraes. **A Questão do Consentimento da Vítima de Tráfico de Seres Humanos**. 2006, disponível em <http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/Anais/Lilia%20Sales,%20Emanuela%20Alencar,%20Cilana%20Rabelo%20e%20Andreia%20Costa>, acesso em 14 de setembro de 2008.

BRASIL. Decreto Nº 5.948 de 26 de outubro de 2006. **Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**. Ministério Público, Brasília.

PISCITELLI, Adriana; VASCONCELOS, Márcia. Apresentação In: **CADERNOS PAGU**. Ano 2008, Julho – Dezembro. Revista Semestral do Núcleo de Estudos e Gênero – Pagu. p. 9-28. ISSN 0104-8333.

CODIGO Penal: legislação complementar. São Paulo: IOB-Thompson, 2009 – Coleção Códigos Universitários.

COMITÊ de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Mato Grosso do Sul. **Tráfico de Pessoas: responsabilizar é possível**. 3 ed. Mato Grosso do Sul, 2007.

CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL. Nova York, 15 de novembro de 2000. Disponível em: <http://www.dji.com.br/decretos/2004-005017/2004-005017-01-05.htm>.

GIFFIN, K. Gender **Violência de Gênero, Sexualidade e Saúde**. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 10 (suplement1): 146-155, 1994.

¹¹ O termo “gênero” é um conceito que comporta não apenas a desigualdade sexual, mas muitas das diferenciações sexuais, como socialmente construídas.

GOVERNO FEDERAL. Ministério da Justiça. **Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**. 2007.

LANDINI, Tatiana Savoia. Infâncias em Movimento (Reflexões sobre os Movimentos Sociais do Século XX). In: LEAL, Maria Lúcia e LEAL, Maria de Fátima (Orgs.). **Tráfico de Pessoas e Violência Sexual**. Brasília: 2007, p. 75-95. ISBN 978-85-99069-12-7.

LEAL, Maria Lúcia e LEAL Maria de Fátima (Orgs.) **Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil - Pestráf**. Brasília: Cecria, 2002.

LEAL, Maria Lúcia e PINHEIRO, Patrícia. A Pesquisa Social no contexto do Tráfico de Pessoas: uma abordagem marxista. In: LEAL, Maria Lúcia e LEAL, Maria de Fátima (Orgs.). **Tráfico de Pessoas e Violência Sexual**. Brasília: 2007, p. 17-26. ISBN 978-85-99069-12-7.

OLIVEIRA, Marina P. P. Iniciativa Global Contra o Tráfico de Pessoas: O Desafio de Mobilizar a Sociedade para o Tema, sem Simplificar o Debate. In: **Tráfico de Pessoas e Violência Sexual**. Brasília: 2007, p. 107-116.

ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. **Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional relativo à Prevenção, repressão e Punição do tráfico de pessoas, em especial mulheres e crianças**. Palermo: 2000.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Passaporte para a liberdade: um guia para as brasileiras no exterior**. Brasília: OIT, 2007. ISBN 978-92-2-817894-4.

PITANGUY, Jacqueline. Introdução. In: BANCO MUNDIAL. **A Questão de Gênero no Brasil**. Brasília: 2003, p. 12-24.

RAGO, Margareth. **Os Prazeres da Noite**, 2. Ed. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2008.

_____. **Prostituição e Códigos da Sexualidade Feminina em São Paulo**, São Paulo: Editora Paz e Terra, 1989.

SIQUEIRA, Priscila. **Tráfico de Mulheres: Oferta, Demanda e Impunidade**. Serviço à Mulher Marginalizada, São Paulo: 2004.

TAUNAY, Afonso de Escragnole. **Subsídios para a História do Tráfico Africano no Brasil**. Rio de Janeiro: 1941.